

ANÁLISE DAS NOVAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR) E SEUS EFEITOS NA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

ANALYSIS OF THE NEW GUIDELINES OF THE NATIONAL REGIONAL DEVELOPMENT POLICY (PNDR) AND THEIR EFFECTS ON SOCIO-ENVIRONMENTAL MANAGEMENT AND SUSTAINABILITY

Thais de Moraes Beltrão Fernandes¹
Miguel Emídio Estrela Filho²
Jardel de Freitas Soares³

Resumo: A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), especialmente após sua atualização pelo Decreto nº 11.962/2024, representa um marco no enfrentamento das desigualdades regionais no Brasil, incorporando a sustentabilidade como eixo estratégico. Este estudo tem como objetivo analisar como a PNDR, em sua versão mais recente, integra práticas de gestão socioambiental para promover coesão territorial, crescimento econômico sustentável e inclusão social. A metodologia adotou abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, baseada em análise bibliográfica e documental. Utilizou-se a técnica de análise de conteúdo para interpretar os dados sob uma perspectiva interdisciplinar. O referencial teórico baseia-se na convergência entre as teorias de desenvolvimento sustentável, local e territorial, destacando a governança multissetorial como elemento essencial para articular ações entre diferentes níveis de governo, setor privado e sociedade civil. A discussão destaca grandes avanços, como a introdução de eixos estratégicos voltados à sustentabilidade, o fortalecimento de cadeias produtivas locais, a valorização da diversidade ambiental e cultural e a promoção de redes policêntricas de cidades. Esses aspectos estão alinhados às demandas globais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e às teorias de desenvolvimento territorial que enfatizam a participação de atores locais. Contudo, limitações relacionadas à governança e à fragmentação dos instrumentos financeiros ainda desafiam a plena implementação da política. Nas considerações finais, conclui-se que a PNDR é essencial para construir um Brasil mais equitativo e sustentável, mas depende de maior integração entre os entes federativos e de mecanismos financeiros mais eficientes. Este estudo, ao explorar as novas diretrizes da PNDR, contribui para o entendimento de como políticas públicas podem enfrentar desigualdades regionais e promover o desenvolvimento sustentável no Brasil.

Palavras-chave: Desenvolvimento Regional; Sustentabilidade; Gestão Socioambiental.

Abstract: The National Policy for Regional Development (PNDR), especially after its update by Decree No. 11,962/2024, represents a milestone in addressing regional inequalities in Brazil, incorporating sustainability as a strategic axis. This study aims to analyze how the latest version of the PNDR integrates socio-environmental management practices to promote territorial cohesion, sustainable economic growth, and social inclusion. The methodology adopted a qualitative, exploratory, and descriptive approach, based on bibliographic and documentary analysis. Content analysis techniques were used to interpret data from an interdisciplinary perspective. The theoretical framework is based on the convergence of sustainable, local, and territorial development theories, highlighting multisectoral governance as an essential element for articulating actions across different levels of government, the private sector, and civil society. The discussion

¹Advogada, Especialista em Licitações e Contratos Públicos e mestranda pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública PROFIAP (UFCG-CCJS). E-mail: thaismbeltrao@outlook.com

²Graduado em direito pela Universidade Federal de Campina Grande, pós-graduado “Lato sensu” em direito tributário pela Unileya e mestrando pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública PROFIAP (UFCG-CCJS). E-mail: miguelemidio10@hotmail.com;

³Pós-doutor em Principios Fundamentales y Derechos Humanos, Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales - UCES. Doutor em Recursos Naturais, Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, Universidad del Museo Social Argentino - UMSA. Professor Associado I (UFCG). Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública, Universidade Potiguar -UNP. Professor na graduação das disciplinas: Direito Ambiental, Direitos Humanos, Criminologia, Direito Penal e Direito Processual Penal, Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Professor permanente do Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP-UFCG). Professor colaborador do Mestrado Profissional em Sistemas Agroindustriais CCTA-UFCG. E-mail: prof.jardelufcg@gmail.com.

highlights significant advances, such as the introduction of strategic axes focused on sustainability, the strengthening of local productive chains, the valorization of environmental and cultural diversity, and the promotion of polycentric city networks. These aspects align with global demands, such as the Sustainable Development Goals (SDGs), and territorial development theories emphasizing local actors' participation. However, limitations related to governance and the fragmentation of financial instruments still challenge the full implementation of the policy. In the final considerations, it is concluded that the PNDR is essential for building a more equitable and sustainable Brazil but depends on greater integration among federative entities and more efficient financial mechanisms. This study, by exploring the new PNDR guidelines, contributes to understanding how public policies can address regional inequalities and promote sustainable development in Brazil.

Keywords: Regional Development; Sustainability; Socio-environmental Management.

1 INTRODUÇÃO

As questões regionais no Brasil têm sido, ao longo do tempo, objeto de atenção por parte dos governos, alternando entre momentos de destaque, nos quais recebem maior apoio institucional, e períodos de secundarização, marcados pela descontinuidade de políticas voltadas para o enfrentamento das desigualdades regionais (Silva, 2019). Embora haja esforços para promover a coesão territorial e o desenvolvimento equilibrado, essas iniciativas muitas vezes enfrentam desafios de sustentabilidade, o que resulta em um ciclo de avanços e retrocessos. O contexto político e as mudanças nas prioridades governamentais influenciam diretamente a continuidade e a efetividade dessas políticas, muitas vezes dificultando a criação de um ambiente estável para a promoção do desenvolvimento regional (Lima; D'ascenzi, 2019).

Nesse contexto, é essencial que as políticas de desenvolvimento regional incorporem dimensões socioambientais para alcançar objetivos sustentáveis. A gestão socioambiental, como abordagem integrada, permite que estratégias de desenvolvimento considerem fatores econômicos, a proteção ambiental e a inclusão social. Assim, políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional devem ser planejadas para mitigar desigualdades ao mesmo tempo em que promovem o equilíbrio ambiental, garantindo que os recursos naturais sejam utilizados de forma responsável e sustentável.

Nesse cenário de oscilação nas políticas públicas, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) surge como um esforço para mitigar as disparidades econômicas e sociais, tanto intrarregionais quanto inter-regionais. Seu objetivo é promover o desenvolvimento equilibrado em todo o território nacional, criando oportunidades que resultem em crescimento econômico sustentável, aumento de renda e melhorias na qualidade de vida da população (Brasil, 2024b). A PNDR busca, assim, criar um arcabouço institucional que integre a ação coordenada dos níveis federal, estadual, distrital e municipal, com a participação de atores públicos e privados, promovendo investimentos e programas que estimulem o desenvolvimento de forma articulada e sustentável.

Além disso, a gestão socioambiental deve ser entendida como uma ferramenta indispensável para garantir o sucesso das políticas de desenvolvimento, especialmente em um país com dimensões continentais e grandes desigualdades como o Brasil. Integrar sustentabilidade a essas políticas é uma maneira de enfrentar desafios do século XXI, como mudanças climáticas e a escassez de recursos, além de garantir o progresso econômico sem comprometer o futuro das gerações.

A atualização da PNDR em 2024 (Brasil, 2024a) visa adaptar as políticas públicas às novas realidades econômicas, sociais e ambientais, refletindo a necessidade de enfrentar as persistentes desigualdades regionais no Brasil. A reestruturação busca promover um desenvolvimento econômico equilibrado, integrando inovação tecnológica e sustentabilidade para responder aos desafios do século XXI (Brasil, 2024b). A nova PNDR tem como objetivo fortalecer a coesão territorial e garantir que o desenvolvimento atinja regiões historicamente marginalizadas, promovendo um progresso mais equitativo no país.

Diante das necessidades de desenvolvimento regional equilibrado e sustentável, e considerando o papel da PNDR, a pergunta central que orienta esta pesquisa é: Como as novas diretrizes da PNDR podem integrar práticas de gestão socioambiental para reduzir as desigualdades regionais, ao mesmo tempo em que promovem crescimento econômico sustentável e inclusão social nas regiões menos favorecidas?

O objetivo geral deste estudo é analisar como a PNDR, após sua atualização, pode impulsionar o desenvolvimento regional no Brasil, integrando a gestão socioambiental como ferramenta para promover maior coesão territorial, sustentabilidade e equidade. Para isso, a pesquisa se baseia em três objetivos específicos: i) examinar o impacto das novas diretrizes da PNDR nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com destaque para as ações voltadas à preservação ambiental, geração de renda e inclusão social; ii) identificar os principais desafios na implementação das políticas da PNDR, com ênfase na articulação entre os entes federativos, a participação da iniciativa privada e o engajamento das comunidades locais em práticas socioambientais; iii) avaliar como a PNDR pode fortalecer as economias locais de maneira equitativa e sustentável, integrando inovação tecnológica, proteção dos recursos naturais e práticas de gestão ambiental que contribuam para o desenvolvimento regional.

Esta pesquisa se justifica pela necessidade de enfrentar as disparidades regionais no Brasil, que persistem como um dos maiores desafios ao desenvolvimento nacional. A atualização da PNDR em 2024 visa responder a essas desigualdades econômicas e sociais, propondo novas diretrizes voltadas para o crescimento sustentável e a inclusão social, especialmente em regiões historicamente marginalizadas, como o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Além disso, ao aprofundar-se nos efeitos dessas novas diretrizes, a pesquisa oferece uma oportunidade para entender os potenciais desafios e oportunidades que surgem com a atualização da PNDR, garantindo que as políticas aplicadas reflitam as reais necessidades das populações locais e sejam capazes de promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável em todo o território nacional.

Socialmente, esse estudo se justifica pelo fato da desigualdade regional no Brasil constituir um problema histórico que afeta diretamente as condições de vida de milhões de brasileiros. Regiões como Norte, Nordeste e Centro-Oeste enfrentam dificuldades no acesso a recursos básicos, infraestrutura e oportunidades econômicas. A integração de práticas de gestão socioambiental na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) é essencial para promover inclusão social e oferecer soluções que considerem as especificidades locais. Este estudo busca contribuir para a redução dessas desigualdades, reforçando a necessidade de políticas que combinem desenvolvimento econômico com proteção ambiental, de modo a melhorar a qualidade de vida das populações mais vulneráveis e criar uma base mais justa para o progresso.

Academicamente, o tema da gestão socioambiental no contexto do desenvolvimento regional tem ganhado relevância, especialmente diante das crises ambientais e das disparidades econômicas e sociais no Brasil. Este estudo aborda a interface entre políticas públicas, sustentabilidade e desenvolvimento regional, preenchendo lacunas existentes na literatura ao explorar como a nova PNDR pode integrar a gestão socioambiental em suas diretrizes. Assim, a pesquisa oferece uma contribuição para os campos de estudo da sustentabilidade, políticas públicas e gestão regional, ao mesmo tempo em que propõe alternativas para enfrentar os desafios.

Por fim, as recentes atualizações da PNDR em 2024 introduzem uma oportunidade para analisar a aplicação de práticas sustentáveis em um contexto nacional que enfrenta profundas desigualdades. Do ponto de vista científico, investigar a integração de gestão socioambiental nas políticas públicas contribui para o avanço do conhecimento sobre estratégias de desenvolvimento regional sustentável, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Este estudo também busca desenvolver uma base teórica e metodológica para futuras pesquisas,

ampliando o entendimento sobre como políticas públicas podem atuar de maneira efetiva na mitigação de desigualdades e na promoção de economias locais ambientalmente responsáveis.

2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

Esse estudo é construído com base em um diálogo interdisciplinar que envolve os conceitos de desenvolvimento regional, sustentabilidade e gestão socioambiental, articulados à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). Fundamentado em autores clássicos e contemporâneos, o referencial estabelece um panorama das principais teorias que sustentam a análise do desenvolvimento territorial no Brasil, destacando as mudanças e desafios decorrentes da incorporação de novas diretrizes pela PNDR em 2024.

Inicialmente, aborda-se o conceito de desenvolvimento regional como uma estratégia para reduzir desigualdades históricas e promover crescimento econômico inclusivo. A PNDR, nesse contexto, surge como uma política essencial, articulada às demandas econômicas, sociais e ambientais do país. O desenvolvimento sustentável, enquanto paradigma que integra as dimensões econômica, social e ambiental, é tratado como eixo estratégico e transversal nas novas diretrizes da PNDR, alinhando-se às demandas globais e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além disso, o referencial explora as contribuições da governança multisetorial, destacando seu papel na coordenação de ações entre diferentes níveis de governo e na articulação com o setor privado e a sociedade civil. A abordagem multiescalar, prevista na PNDR, é apresentada como essencial para compreender e enfrentar as especificidades territoriais do Brasil.

Por fim, destaca-se a gestão socioambiental como elemento central na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, ressaltando a necessidade de integração de práticas sustentáveis à estratégia nacional. Essa base teórica fornece os alicerces para a análise crítica da PNDR, contextualizando-a em relação às demandas contemporâneas e à literatura especializada.

2.1 A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR): CONCEITOS E OBJETIVOS

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) é uma estratégia desenvolvida pelo governo federal para combater as históricas desigualdades regionais no Brasil e promover um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável. Fundamentada na Constituição Federal de 1988, que estabelece a redução das desigualdades regionais como um dos objetivos centrais do desenvolvimento nacional, a PNDR busca criar condições para o crescimento inclusivo, respeitando as especificidades e potencialidades de cada território (Brasil, 2007; Resende et al., 2015).

Desde sua concepção inicial, na década de 1990, a PNDR consolidou-se como uma política essencial para enfrentar as disparidades regionais. A criação dessa política contou com a contribuição de Tânia Bacelar de Araújo, uma das pioneiras na defesa de uma estratégia nacional voltada ao desenvolvimento regional. Sua institucionalização ocorreu em 2007, por meio do Decreto Federal nº 6.047 (Brasil, 2007). Desde então, a PNDR tem evoluído para incorporar novas abordagens e estratégias, refletindo as transformações no cenário socioeconômico nacional e global.

A política foi estruturada em fases distintas. A PNDR I (2003-2011) priorizou a redução das desigualdades regionais por meio de incentivos fiscais e arranjos produtivos locais. A PNDR II (2012-2019) introduziu o Sistema Nacional de Desenvolvimento Regional (SNDR) e reforçou a governança multiescalar, articulando ações entre os diferentes níveis federativos. Já a PNDR III, lançada a partir de 2019, destaca a sustentabilidade como eixo central, alinhando-se às demandas globais por resiliência territorial e inclusão socioeconômica (Brasil, 2024b; Coelho, 2017).

Inicialmente, a PNDR foi concebida com dois objetivos principais: reduzir as desigualdades regionais e ativar as potencialidades das regiões menos desenvolvidas, valorizando suas diversidades econômicas, sociais e culturais (Resende et al., 2015). O foco estava em enfrentar o descompasso entre as regiões brasileiras, promovendo intervenções nos territórios negligenciados pelo mercado, como o Norte e o Nordeste, e estabelecendo um modelo alternativo à tradicional concentração de investimentos nas áreas mais desenvolvidas.

Além disso, a PNDR adota uma abordagem integrada e multiescalar, reconhecendo que as desigualdades regionais são multifacetadas. Por isso, ela articula a redução das disparidades econômicas com a valorização do potencial endógeno das regiões, considerando recursos naturais, culturais e humanos. Nesse sentido, a política enfatiza a necessidade de uma governança multissetorial para integrar diferentes escalas territoriais e estratégias. Essa abordagem se reflete em iniciativas como o Plano Amazônia Sustentável e o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Semiárido, além de programas sub-regionais como o PROMESO e o PROMOVER, que visam dinamizar as economias locais por meio de capacitação, infraestrutura e inovação (Brasil, 2024a; Brasil, 2024b; Macedo; Porto, 2018).

A sustentabilidade, introduzida como princípio fundamental na PNDR III, surge como resposta às mudanças climáticas e à necessidade de processos produtivos ambientalmente responsáveis, estando intrinsecamente ligada à resiliência territorial, às mudanças climáticas e aos processos produtivos sustentáveis e inclusivos (Brasil, 2024b). Essa orientação também está alinhada às agendas globais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e reforça a importância de um modelo de desenvolvimento que equilibre crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental.

No âmbito financeiro, a PNDR conta com instrumentos como os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO), além dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE). No entanto, especialistas apontam que esses recursos, criados antes da institucionalização da PNDR, carecem de integração com a política, sendo frequentemente utilizados de forma fragmentada e desconexa. A proposta do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), concebida nas fases iniciais da PNDR, foi considerada essencial para financiar ações estratégicas, mas sua implementação esbarrou na ausência de uma reforma tributária que redefinisse o pacto federativo brasileiro (Resende et al., 2015; Coelho, 2017).

Outro aspecto fundamental da PNDR é sua abordagem das desigualdades territoriais, que transcende o combate à pobreza urbana, tratando as causas estruturais das desigualdades regionais. Ao priorizar áreas com baixo dinamismo econômico e social, como as regiões de abrangência das superintendências regionais Sudene, Sudam e Sudeco, a política busca criar condições para que todas as regiões brasileiras participem ativamente do desenvolvimento nacional (Macedo; Porto, 2018).

Por fim, a PNDR representa um marco nas políticas públicas brasileiras, ao integrar estratégias de desenvolvimento regional com demandas contemporâneas por sustentabilidade e inclusão, adotando ações que valorizam as especificidades locais e promovem a articulação multissetorial, e contribuindo para a construção de um Brasil mais justo, sustentável e coeso. Contudo, sua consolidação como política de Estado depende de avanços na coordenação federativa, no alinhamento dos instrumentos financeiros e na efetivação de um projeto nacional de desenvolvimento.

2.2 BASES PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL NA PNDR

A partir da década de 1990, as políticas públicas no Brasil passaram a incorporar tendências que permanecem até os dias atuais, consolidando-se no arcabouço teórico das ações do Estado contemporâneo (Lima; D'Ascenzi, 2019). Entre os paradigmas que marcaram o desenho das políticas públicas desde a última década do século XX e ao longo do século XXI, destaca-se o desenvolvimento

sustentável. Esse modelo buscava conciliar crescimento econômico com inclusão social e preservação ambiental e seu objetivo era introduzir uma nova filosofia no planejamento das políticas públicas, distanciando-se dos antigos modelos centrados exclusivamente no crescimento econômico quantitativo e na exclusão das comunidades locais do processo de implementação das ações que lhes diziam respeito.

O conceito de desenvolvimento sustentável busca uma ruptura com os antigos dogmas econômicos, propondo uma visão integrada que valoriza as dimensões econômicas, sociais e ambientais. Segundo Cardoso (2006), "local" é frequentemente entendido como o espaço econômico, social e territorial onde, ao explorar as vantagens competitivas específicas da região, é possível desenvolver de forma integrada as diversas dimensões do desenvolvimento sustentável. Essa visão estabelece um novo arcabouço para as políticas públicas, priorizando ações que atendam às demandas locais sem comprometer os recursos naturais e sociais para as gerações futuras.

As ideias de Schumpeter, sintetizadas por Barquero (2014), também influenciaram fortemente a concepção de políticas sustentáveis, ao enfatizar o papel das inovações, empresas e instituições como motores de transformação econômica. Schumpeter defendia que o desenvolvimento deveria emergir "de baixo", sendo impulsionado por processos endógenos liderados por agentes locais. Para Barquero (2014), o desenvolvimento é um processo territorial no qual os agentes responsáveis pelas decisões de investimento estão integrados a um sistema de relações institucionais, culturais e sociais que define as particularidades de cada território.

A introdução da dimensão espacial nas análises de desenvolvimento, ocorrida na década de 1980, permitiu relacionar as dinâmicas globais de produção e comércio com os sistemas produtivos locais. Barquero (1995) argumenta que a ideia de localidade na teoria do desenvolvimento possibilita conectar a dinâmica da reestruturação produtiva com o sistema global de produção e comércio de mercadorias, dando origem às estratégias de desenvolvimento local, que valorizam a participação de atores locais e a integração com as políticas públicas regionais.

No Brasil, o movimento de descentralização política e administrativa iniciado com a Constituição de 1988 abriu caminho para uma maior autonomia dos governos locais, estimulando a participação da sociedade civil e do setor privado na formulação de políticas públicas (Brasil, 1988). Barquero (2014), ao citar Bobbio (2002), ressalta que a redução das hierarquias internas ampliou a participação da sociedade civil nos processos decisórios e fortaleceu a cooperação entre os diferentes atores públicos e privados. Esse cenário foi decisivo para a implementação de políticas de desenvolvimento local e territorial.

Dessa forma, a perspectiva de desenvolvimento local, descrita por Barquero (1995), surgiu como uma resposta às crises econômicas da década de 1980 e à globalização, que trouxe mudanças nos sistemas produtivos. Segundo o autor, "os processos econômicos, tecnológicos e sociais da globalização são fenômenos territoriais, liderados por empresas e organizações criativas dos territórios inovadores" (Barquero, 2014, p. 56). Nesse contexto, iniciativas locais de desenvolvimento buscaram promover a reestruturação produtiva, aumentar o emprego e melhorar a qualidade de vida, integrando agentes públicos e privados em sinergias territoriais.

Entretanto, o modelo de desenvolvimento local enfrentou desafios, como a falta de instrumentos sistemáticos para garantir a continuidade dos projetos e a ausência de marcos legais e institucionais. Barquero (1995) destaca que essas dificuldades foram agravadas pela carência de canais estáveis de cooperação entre os agentes envolvidos. Para superar essas limitações, o conceito de desenvolvimento territorial surgiu como uma alternativa, combinando as capacidades de diagnóstico dos atores locais com o planejamento estratégico do Estado (Corrêa, 2009).

No Brasil, as políticas públicas do início do século XXI, especialmente durante o governo Lula, refletiram essas influências teóricas. A criação de programas como o PRONAF Infraestrutura e os Territórios da Cidadania demonstrou um alinhamento com as estratégias de desenvolvimento

sustentável e territorial, buscando descentralizar a tomada de decisões, priorizar a participação comunitária e integrar políticas setoriais em uma abordagem transversal e intersetorial (Corrêa, 2009).

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) desponta nesse contexto como um marco das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e territorial. Formulada com base nas discussões teóricas e nos avanços institucionais do período, a PNDR combina elementos de desenvolvimento local e regional, buscando articular as demandas dos territórios com as estratégias de crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental. Brandão (2019, p. 32) aponta que "a PNDR reflete um esforço para superar o caráter setorial e fragmentado das políticas públicas", consolidando uma visão mais integrada do desenvolvimento regional.

Desse modo, o referencial teórico para este estudo é fundamentado na convergência entre as teorias de desenvolvimento sustentável, local e territorial, e as práticas de governança multisetorial incorporadas pela PNDR. Essas abordagens são essenciais para compreender como a gestão socioambiental pode ser integrada às políticas públicas, promovendo a sustentabilidade e a equidade no desenvolvimento regional brasileiro.

2.3 A PNDR E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) é uma peça-chave no enfrentamento das desigualdades territoriais do Brasil, ancorando-se em estratégias que integram inclusão social, fortalecimento econômico e sustentabilidade ambiental. Desde sua criação, a PNDR evoluiu para incorporar o desenvolvimento sustentável como princípio fundamental, alinhando suas diretrizes aos desafios globais contemporâneos, como as mudanças climáticas, a degradação ambiental e a promoção de um modelo econômico resiliente e inclusivo (BRASIL, 2024a).

A PNDR reflete uma abordagem moderna ao adotar o planejamento integrado e transversal como princípios norteadores (art. 2º, inciso III), o que possibilita a articulação de políticas públicas setoriais em diferentes escalas territoriais. Carniello e Santos (2021) destacam que a multiescalaridade permite a concepção de estratégias adaptadas às diversas realidades regionais brasileiras, promovendo intervenções tanto em macrorregiões como o Nordeste quanto em microrregiões com características socioeconômicas específicas. Esse modelo multiescalar, consolidado no art. 5º do Decreto nº 11.962/2024 (Brasil, 2024a), contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável ao tratar os territórios de forma diferenciada, respeitando suas vulnerabilidades e potencialidades.

O desenvolvimento sustentável está no centro das estratégias da PNDR, refletindo um esforço deliberado para integrar crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental. No art. 4º, as estratégias incluem o fortalecimento de cadeias produtivas locais de forma sustentável e a valorização da diversidade ambiental e cultural como diferencial competitivo. Essas ações respondem diretamente às demandas por uma economia menos dependente de atividades predatórias e mais voltada para a geração de valor local e a conservação ambiental (Brasil, 2024a).

Resende et al. (2015) sublinham que a PNDR avançou ao propor a diversificação econômica em regiões com forte especialização em commodities agrícolas e minerais, promovendo a resiliência econômica e ambiental das comunidades, e reduzindo a dependência de monoculturas e extração mineral intensiva, que frequentemente resultam em degradação ambiental e baixa agregação de valor local. A promoção de redes policêntricas de cidades, conforme destacado no art. 3º, inciso II, também contribui para um modelo de urbanização mais equilibrado, aliviando a pressão sobre grandes metrópoles e promovendo o desenvolvimento sustentável em áreas menos densamente povoadas (Brasil, 2024a).

Os instrumentos de planejamento da PNDR reforçam o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Planos Regionais e Sub-regionais de Desenvolvimento (art. 13) são concebidos para

integrar objetivos econômicos, sociais e ambientais, promovendo ações que respeitem a diversidade regional e fortaleçam as capacidades locais (Brasil, 2024a). Gumiero (2023) observa que esses planos representam uma mudança de paradigma em relação às políticas anteriores, ao enfatizarem a inclusão produtiva e a sustentabilidade como eixos centrais.

A articulação entre políticas públicas setoriais e regionais, mencionada por Coelho (2017), é um componente importante do modelo sustentável da PNDR. Por meio de pactos de metas, previstos no art. 4º, parágrafo 1º, as ações de diferentes níveis de governo são coordenadas para evitar sobreposições e garantir maior eficiência na alocação de recursos (Brasil, 2024a). Essas medidas são fundamentais para a implementação de práticas sustentáveis em larga escala, garantindo que as intervenções promovam ganhos ambientais sem comprometer a geração de emprego e renda.

Outro ponto central da PNDR é o estímulo ao empreendedorismo e ao cooperativismo, alinhado ao fortalecimento das cadeias produtivas locais de maneira sustentável. Essas iniciativas, descritas no art. 4º, inciso VI, buscam integrar pequenas e médias empresas a mercados regionais, nacionais e globais, promovendo a inclusão produtiva e a geração de valor agregado. A inclusão de critérios ambientais na escolha e no financiamento de projetos garante que essas cadeias produtivas contribuam para a conservação dos recursos naturais e a redução das emissões de carbono (Brasil, 2024a).

Coelho (2017) aponta que a introdução do Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional (art. 17) é uma inovação importante, pois permite o monitoramento contínuo das ações da PNDR. Esse sistema é fundamental para avaliar os impactos ambientais e socioeconômicos das políticas implementadas, garantindo que as estratégias de desenvolvimento sustentável sejam ajustadas conforme necessário para maximizar sua eficácia.

A governança multissetorial e participativa é outro elemento essencial para o sucesso das iniciativas sustentáveis da PNDR. A Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (art. 8º) desempenha papel central na coordenação de ações entre diferentes esferas do governo, promovendo o diálogo entre instituições públicas e privadas (Brasil, 2024a). Resende et al. (2015) destacam que a ausência de coordenação foi um dos principais entraves nas versões anteriores da PNDR, limitando sua capacidade de promover mudanças estruturais.

Além disso, a participação da sociedade civil, prevista nos mecanismos de consulta pública para a elaboração de relatórios quadrienais (art. 19, §2º), fortalece a legitimidade das ações da PNDR, garantindo que as populações locais tenham voz nos processos de planejamento e implementação, assegurando que as intervenções estejam alinhadas às demandas e às prioridades das comunidades afetadas (Brasil, 2024a).

No âmbito ambiental, a PNDR adota uma nova abordagem ao incorporar a sustentabilidade como um dos eixos estratégicos de suas ações (art. 7º, inciso VII), onde a promoção de práticas produtivas responsáveis, associada à preservação de ecossistemas estratégicos, representa uma ruptura com modelos anteriores de desenvolvimento, que frequentemente priorizavam o crescimento econômico em detrimento da conservação ambiental (Brasil, 2024a).

A articulação com políticas públicas voltadas à mitigação das mudanças climáticas e à recuperação de áreas degradadas reflete um esforço consistente para integrar as dimensões econômica e ambiental. Gumiero (2023) observa que a PNDR, ao priorizar o desenvolvimento do Semiárido e de outras áreas vulneráveis, promove ações que conciliam a conservação dos recursos hídricos com a inclusão produtiva de populações historicamente marginalizadas.

3 METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, estruturada a partir de pesquisa bibliográfica e documental (Gil, 2022). A escolha dessa metodologia

justifica-se pela complexidade do tema e pela necessidade de compreender como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), em sua atualização de 2024, incorpora práticas de gestão socioambiental e sustentabilidade no desenvolvimento regional brasileiro. Além disso, buscou-se analisar como essas práticas podem promover equidade, inclusão social e desenvolvimento sustentável nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A abordagem qualitativa foi escolhida por sua adequação à investigação de fenômenos complexos, que envolvem múltiplos fatores econômicos, sociais e ambientais. Segundo Creswell e Creswell (2021), a pesquisa qualitativa possibilita interpretar relações contextuais e identificar padrões emergentes em cenários multifacetados. Este estudo delimita-se à análise das novas diretrizes da PNDR, com foco na articulação entre governança multissetorial, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento regional.

Os dados foram coletados a partir de fontes secundárias, com ênfase em fontes legislativas, como o Decreto nº 11.962/2024, que regulamenta a nova PNDR, destacando suas implicações práticas para o desenvolvimento regional sustentável; fontes acadêmicas, incluindo artigos, monografias, dissertações e teses, que discutem a integração de práticas sustentáveis em políticas públicas e sua aplicação prática; e relatórios institucionais, como os publicados pelo IPEA, para compreender os impactos da governança integrada no alcance da sustentabilidade.

Para a análise dos dados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, conforme Bardin (2011). Essa técnica permite a categorização de informações relevantes e a identificação de padrões e conexões entre os conceitos de gestão socioambiental, governança multissetorial e políticas públicas de desenvolvimento regional.

A análise também avaliou como os mecanismos previstos pela PNDR, como os Núcleos de Inteligência Regional e os Sistemas de Governança, contribuem para a promoção de práticas sustentáveis e para a redução das desigualdades regionais. Investigou-se ainda como os princípios constitucionais, como a função social, a isonomia e a sustentabilidade, são incorporados na execução da PNDR, sob a perspectiva da gestão integrada e da sustentabilidade.

A escolha pela abordagem qualitativa e pela análise de conteúdo justifica-se pela necessidade de interpretar dados legislativos, acadêmicos e institucionais sob uma perspectiva interdisciplinar, permitindo descrever como a PNDR integra a gestão socioambiental ao desenvolvimento regional, e propor diretrizes práticas que fortaleçam a implementação dessas políticas.

4 RESULTADOS

Os resultados da análise da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), especialmente após sua atualização pelo Decreto nº 11.962/2024 (Brasil, 2024a), demonstram grandes avanços na integração da sustentabilidade como princípio norteador do desenvolvimento regional. A PNDR incorpora a sustentabilidade como eixo estratégico e como fundamento transversal em todas as suas ações, promovendo um modelo de desenvolvimento que articula crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental, respondendo às demandas contemporâneas de adaptação às mudanças climáticas, conservação de recursos naturais e promoção de economias locais mais resilientes e inclusivas, aspectos que se tornaram essenciais para o planejamento público no Brasil.

A criação do Sistema de Governança do Desenvolvimento Regional e dos Núcleos de Inteligência Regional (Brasil, 2024a) reflete um esforço institucional para articular ações entre os diversos níveis federativos, setores produtivos e sociedade civil. Essa articulação multiescalar, consolidada no artigo 5º do decreto, é fundamental para enfrentar as desigualdades regionais de maneira eficiente e integrada. Bourdin e Ragazzi (2018) destacam que a multiescalaridade é indispensável para capturar as especificidades territoriais e propor intervenções diferenciadas. Isso é especialmente relevante em um país com a diversidade socioeconômica e ambiental do Brasil, onde

políticas padronizadas tendem a negligenciar as características únicas de regiões como o Semiárido, a Amazônia Legal e o Centro-Oeste.

Os eixos estratégicos da PNDR atualizada reforçam a sustentabilidade como princípio central, priorizando ações como o fortalecimento de cadeias produtivas locais de maneira sustentável, a valorização da diversidade ambiental e cultural e o estímulo ao cooperativismo e ao empreendedorismo (art. 7º, Brasil, 2024a). Esses elementos são alinhados às propostas de Barquero (2014), que defende a integração de sistemas produtivos locais com práticas inovadoras e sustentáveis como meio de promover o desenvolvimento territorial. A PNDR, ao adotar esses princípios, fortalece economias locais, incentiva a criação de valor agregado e reduz a dependência de atividades predatórias, como monoculturas e mineração intensiva.

Ademais, a articulação entre as novas diretrizes da PNDR e as teorias de Barquero (2014) sobre desenvolvimento local aponta para um desafio central: a capacidade de os agentes locais assimilarem as novas práticas sustentáveis propostas. Embora a PNDR priorize a valorização das especificidades regionais e a inclusão de critérios ambientais em seus instrumentos financeiros, o êxito dessas ações depende de um nível de articulação e capacitação ainda incipiente em algumas regiões. A promoção de redes policêntricas de cidades, por exemplo, exige planejamento integrado e a formação de lideranças locais capazes de dialogar com as instâncias superiores, fortalecendo a governança territorial como preconiza Resende et al. (2015).

Os instrumentos financeiros da PNDR, como os Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FNE e FCO) e os Fundos de Desenvolvimento (FDA e FDNE), têm potencial para impulsionar a sustentabilidade nas regiões menos desenvolvidas. Contudo, estudos como o de Coelho (2017) apontam para a necessidade de maior integração entre esses fundos e as diretrizes da PNDR. Historicamente, esses instrumentos operaram de forma fragmentada, comprometendo sua eficácia na promoção de um desenvolvimento equilibrado e sustentável. A proposta do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), embora ainda não implementada, poderia representar um avanço ao alinhar recursos financeiros às prioridades regionais definidas pela PNDR.

Outro ponto que merece destaque é a integração entre os instrumentos financeiros e os objetivos estratégicos da PNDR. Enquanto Coelho (2017) sublinha a fragmentação histórica dos fundos de desenvolvimento e sua desconexão com as políticas públicas, observa-se que a atualização de 2024 busca superar esse entrave ao propor um planejamento integrado por meio de pactos de metas. Contudo, é pertinente questionar se a ausência de uma reforma tributária ampla pode continuar a comprometer a alocação eficaz dos recursos, principalmente em regiões de maior vulnerabilidade, como o Semiárido. Essa lacuna reforça a relevância de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), não apenas como proposta, mas como mecanismo efetivo de financiamento para ações estratégicas.

Além disso, a atualização de 2024 destaca a importância do planejamento integrado e da governança multissetorial, conforme previsto no artigo 4º do decreto (Brasil, 2024a). Rocha Neto (2024) argumenta que a governança integrada é um elemento essencial para superar as desigualdades regionais, permitindo a coordenação de ações entre diferentes níveis de governo e setores da sociedade. A introdução dos pactos de metas e das carteiras de projetos sub-regionais reforça a eficiência das intervenções, evitando sobreposições e garantindo maior sinergia entre os recursos disponíveis e as necessidades locais (Brasil, 2024a).

A abordagem territorial da PNDR, que contempla tanto macrorregiões prioritárias quanto sub-regiões específicas, como a faixa de fronteira e o Semiárido (art. 5º, Brasil, 2024a), reflete a evolução da política em direção a uma maior equidade regional. Essa estratégia é coerente com as ideias de Schumpeter, explicadas por Barquero (2014), que defendem a valorização das potencialidades locais como base para o desenvolvimento territorial. A articulação entre atores locais, regionais e nacionais

é essencial para transformar as vulnerabilidades dessas áreas em oportunidades de desenvolvimento sustentável.

Outro ponto fundamental para a eficácia da PNDR é sua capacidade de articular inclusão social e preservação ambiental. A promoção de redes policêntricas de cidades, destacada no artigo 3º, contribui para uma distribuição mais equilibrada da população e das atividades econômicas, reduzindo a pressão sobre grandes centros urbanos e promovendo o desenvolvimento de cidades menores (Brasil, 2024a). Essa iniciativa está alinhada às propostas de Resende et al. (2015), que sublinham a importância de estruturas urbanas mais equilibradas para enfrentar os desafios das desigualdades territoriais.

Por fim, a sustentabilidade ambiental, introduzida como eixo estratégico na PNDR, fortalece a articulação com agendas globais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A integração de critérios ambientais no planejamento regional, associada à implementação de práticas produtivas responsáveis, representa um avanço em relação às versões anteriores da política. Conforme Gumieiro (2023), essa mudança de paradigma é fundamental para consolidar um modelo de desenvolvimento regional que atenda às necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras.

Essa ênfase na sustentabilidade ambiental como eixo estratégico da PNDR revela um alinhamento oportuno com as demandas globais, mas também evidencia as tensões internas no Brasil, marcadas por interesses econômicos que frequentemente conflitam com os objetivos de preservação ambiental. Nesse contexto, a reflexão de Gumieiro (2023) sobre a priorização de áreas vulneráveis, como o Semiárido, ressoa como um exemplo de como políticas públicas podem conciliar inclusão social com a conservação dos recursos naturais. No entanto, ainda se faz necessária uma análise mais aprofundada sobre como os indicadores de sustentabilidade serão monitorados e incorporados à avaliação da eficácia das políticas regionais, a fim de evitar retrocessos e garantir que o desenvolvimento sustentável seja de fato um objetivo tangível e mensurável.

Embora a PNDR enfrente desafios relacionados à governança e à articulação intersetorial, os resultados indicam que ela possui um potencial significativo para promover o desenvolvimento sustentável no Brasil. O fortalecimento da governança multissetorial, a integração dos instrumentos financeiros e a consolidação de um modelo de planejamento territorial diferenciado são aspectos cruciais para garantir que a política alcance seus objetivos de equidade, inclusão e sustentabilidade. Esses avanços refletem um esforço coordenado para construir um Brasil mais justo, sustentável e coeso, onde todas as regiões tenham a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento nacional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), com ênfase nas diretrizes atualizadas pelo Decreto nº 11.962/2024, evidencia um esforço para enfrentar as históricas desigualdades regionais no Brasil e integrar a sustentabilidade como eixo central do desenvolvimento regional. A política reflete uma evolução em relação às versões anteriores, ao incorporar dimensões econômicas, sociais e ambientais de forma integrada, alinhando-se às demandas globais por inclusão social, inovação tecnológica e conservação ambiental.

A PNDR consolida-se como um instrumento estratégico para promover um desenvolvimento territorial equilibrado e sustentável. A inclusão de princípios como planejamento integrado, governança multissetorial e valorização das potencialidades locais reforça a capacidade da política de responder às especificidades de cada região brasileira, especialmente em áreas historicamente marginalizadas como o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A abordagem territorial diferenciada, que prioriza tanto macrorregiões quanto sub-regiões específicas, demonstra a flexibilidade e a adaptabilidade da PNDR para enfrentar os desafios regionais.

Um dos principais avanços observados na atualização da PNDR é a integração de práticas sustentáveis em suas diretrizes. A promoção de cadeias produtivas sustentáveis, a articulação de redes policêntricas de cidades e o estímulo à inclusão produtiva representam esforços concretos para alinhar as estratégias nacionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Essas iniciativas fortalecem o compromisso do Brasil com a sustentabilidade ambiental, a equidade social e o crescimento econômico inclusivo.

No entanto, a implementação da PNDR ainda enfrenta desafios. A governança multissetorial e a articulação intersetorial continuam sendo pontos críticos, exigindo maior coordenação entre os níveis de governo, o setor privado e as comunidades locais. A fragmentação na utilização dos instrumentos financeiros, como os Fundos Constitucionais de Financiamento e os Fundos de Desenvolvimento, compromete a eficiência das ações, ressaltando a necessidade de maior alinhamento entre os recursos disponíveis e os objetivos estratégicos da política.

Além disso, a transição energética e a adaptação às mudanças climáticas representam desafios que devem ser integrados de forma mais robusta às estratégias da PNDR. A promoção de energias renováveis, tecnologias limpas e práticas agrícolas resilientes pode fortalecer a capacidade das regiões de enfrentar os impactos climáticos, ao mesmo tempo em que impulsiona a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável.

A presente pesquisa enfrentou algumas limitações, especialmente no que diz respeito à disponibilidade de dados atualizados sobre os impactos reais da PNDR em suas novas diretrizes de 2024. Embora a análise tenha se baseado em fontes legislativas, acadêmicas e institucionais relevantes, a ausência de estudos empíricos recentes que avaliem a implementação prática das novas estratégias da PNDR impediu uma abordagem mais sólida e quantitativa. Além disso, a análise esteve limitada ao campo teórico e documental, não incluindo percepções diretas de agentes envolvidos na execução das políticas regionais, como gestores públicos, representantes do setor privado e membros da sociedade civil, o que poderia enriquecer o entendimento dos desafios e potencialidades da política.

Dada a relevância do tema, futuras pesquisas poderiam explorar análises empíricas e estudos de caso que avaliem a implementação prática das diretrizes da PNDR em diferentes regiões do Brasil, especialmente no Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Investigações que mensurem os impactos das ações da PNDR na redução das desigualdades regionais, na geração de renda e na promoção da sustentabilidade ambiental seriam valiosas para compreender a eficácia da política. Além disso, há uma oportunidade para estudos que integrem perspectivas comparativas, analisando como outras nações enfrentam desafios similares em termos de desenvolvimento regional e sustentabilidade. Outra perspectiva futura seria a avaliação do papel das tecnologias emergentes, como inteligência artificial e sistemas de monitoramento remoto, no fortalecimento da governança multissetorial e no acompanhamento dos impactos socioambientais das políticas públicas, ampliando a capacidade de gestão e inovação na implementação da PNDR.

As contribuições teóricas e práticas deste estudo reforçam a importância de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional sustentável. A análise da PNDR oferece informações para aprimorar sua implementação, destacando a necessidade de fortalecer a governança, integrar instrumentos financeiros e promover maior participação social nos processos decisórios. Além disso, a pesquisa aponta para a relevância de alinhar as políticas regionais às agendas globais, garantindo que o Brasil avance em direção a um modelo de desenvolvimento mais justo e sustentável.

Por fim, este trabalho contribui para o entendimento do papel da PNDR como ferramenta de transformação regional e instrumento de coesão territorial. A consolidação da política como uma estratégia de Estado, e não apenas de governo, é essencial para garantir sua continuidade e eficácia a longo prazo. Ao incorporar princípios de sustentabilidade, equidade e inovação, a PNDR tem o

potencial de construir um Brasil mais inclusivo, onde todas as regiões possam participar ativamente do desenvolvimento nacional e global.

REFERÊNCIAS

ALVES, C. de S.; ROCHA NETO, J. M. da. A nova Política de Desenvolvimento Regional – PNDR II. **Revista Política e Planejamento Regional**, v. 1, n. 2, p. 311-338, 2014. Disponível em: <https://www.revistappr.com.br/artigos/extra/5525776c88b67.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2024.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARQUERO, A. V. Desenvolvimento local: Novas dinâmicas na acumulação e regulação do capital. **Ensaio FEE**, v. 16, n. 1, p. 221-141, 1995. Disponível em: <https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/ensaios/article/view/1752>. Acesso em: 05 dez. 2024.

BARQUERO, A. V. Os Territórios Inovadores: Espaços Estratégicos do Desenvolvimento. **Crítica e Sociedade: Revista de Cultura Política**, v. 4, n. 2, p. 52-71, 2014. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/criticasociedade/article/view/27791/16016>. Acesso em: 05 dez. 2024.

BOURDIN, S.; RAGAZZI, E. **La science régionale et la performance des politiques publiques: retour sur les méthodes d'évaluation**. *Revue d'Économie Régionale & Urbaine*, p. 225-242, 2018. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-d-economie-regionale-et-urbaine-2018-2-page-225?lang=fr>. Acesso em: 16 set. 2024.

BRANDÃO, C. A. **Dinâmicas e Transformações Territoriais Recentes: o papel da PNDR e das políticas públicas não regionais com impacto territorial**. Brasília: IPEA, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 05 dez. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar no 125, de 3 de janeiro de 2007**. Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei no 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória no 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar no 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp125.htm. Acesso em: 05 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 11.962 de 22 de março de 2024**. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Brasília: Presidência da República, 2024a. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=11962&ano=2024&ato=9dgcXSU1ENZpWTd75>. Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. **Política Nacional de Desenvolvimento Regional é atualizada com participação social**. Brasília: Presidência da República, 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt->

br/acompanhe-o-planalto/noticias/2024/03/politica-nacional-de-desenvolvimento-regional-e-atualizada-com-participacao-social. Acesso em: 16 set. 2024.

CARDOSO, G. C. C. **O Estado desenvolvimentista e o Nordeste**: O BNB na busca de um novo modelo de desenvolvimento regional. 2006. Tese (Doutorado em Ciências Sociais/Desenvolvimento Regional) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/13853>. Acesso em: 05 dez. 2024.

CARNIELLO, M. F.; SANTOS, M. J. dos. Comunicação para o desenvolvimento territorial: análise da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. **Redes - Revista do Desenvolvimento Regional**, v. 26, *on-line*, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5520/552070455002/html/>. Acesso em: 05 dez. 2024.

COELHO, V. L. P. A PNDR e a nova fronteira do Desenvolvimento Regional Brasileiro. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental**, n. 17, p. 11-27, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8141>. Acesso em: 05 dez. 2024.

CORRÊA, V. P. Desenvolvimento territorial e a implantação de políticas públicas brasileiras vinculadas a esta perspectiva. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental**, n. 3, p. 23-37, 2009. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5486/1/BRU_n3_desenvolvimento.pdf. Acesso em: 05 dez. 2024.

CRESWELL, J. W.; CRESWELL, J. D. **Projeto de Pesquisa**: Métodos qualitativos, quantitativo e misto. 5. ed. São Paulo: Penso, 2021.
GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2022.

GUMIERO, G. Trajetória da Política Nacional do Desenvolvimento Regional (PNDR): fases e problemáticas para a sua implementação no Brasil. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 19, p. 756-781, 2023. Disponível em: <https://www.rbhdr.net/revista/index.php/rbhdr/article/download/7162/1371/17072>. Acesso em: 16 set. 2024.

LIMA, L. L.; D'ASCENZI, L. Implementação e avaliação de políticas públicas: intersecções, limites e continuidades. In.: LOTTA, G (org.). **Teorias e Análises sobre Implementação de Políticas Públicas no Brasil**. Brasília: ENAP, 2019. p. 127-152

MACEDO, F. C. de; PORTO, L. R. **Proposta de atualização das tipologias da PNDR**: nota metodológica e mapas de referência. Brasília: Ipea, 2018.

RESENDE, G. M et al. Brasil: dez anos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). **Boletim regional, urbano e ambiental**, n. 11, p. 29-35, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4866>. Acesso em: 05 dez. 2024.

ROCHA NETO, J. M. Por Uma Agenda Inovadora De Governança E Gestão: Novos Olhares Para A Política Nacional De Desenvolvimento Regional (PNDR) Do Brasil. **Revista Brasileira De Gestão E Desenvolvimento Regional**, v. 20, n. 2, p. 375-401, 2024. Disponível em: <https://www.rbhdr.net/revista/index.php/rbhdr/article/view/7321/1436>. Acesso em: 16 set. 2024.

SILVA, S. A. da. **A questão regional brasileira no âmbito das políticas públicas federais.** 2019. Tese (doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-12122019-185117/publico/2019_SimoneAffonsoDaSilva_VCorr.pdf. Acesso em: 16 set. 2024.